

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12855 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 052/2026**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 30/04/2026

1. PROJETO

MTUR - FORTALECIMENTO DOS INSTRUMENTOS DAS POLÍTICAS PARA O SETOR CULTURAL

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Instrumentos técnicos de dados e de indicadores culturais elaborados

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.1 - Mapear as experiências nacionais e internacionais para a concepção de instrumentos técnicos de indicadores culturais, com vistas ao monitoramento e avaliação das políticas públicas federais de cultura

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo de caráter governamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos. O seu Estatuto, artigo 2, define como fim geral a promoção e cooperação entre os Estados membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativos, científicos, tecnológicos e cultural, bem como cooperar com os governos dos países ibero-americanos na realização dos seus planos educativos, científicos, tecnológicos e culturais. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano. A OEI tem a cultura como um dos seus mandatos de atuação, por entender que o espaço ibero-americano se configura como um projeto de integração baseado em elementos comuns, os quais são enraizados em processos históricos e culturais.

O Ministério da Cultura (MinC) do Brasil, conforme Decreto 11.336/2023, tem como competência:

- I - política nacional de cultura e política nacional das artes
- II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural
- III - regulação dos direitos autorais
- IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos
- V - proteção e promoção da diversidade cultural
- VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa
- VII - desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural e
- VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

Assim, com o propósito de apoiar o MinC através do fortalecimento dos instrumentos das políticas para o setor cultural nacional, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica que visa garantir que ao final da cooperação o MinC tenha os subsídios necessários para a continuidade das ações iniciadas.

Nesse sentido, a articulação federativa é estratégia central no alcance dos objetivos do Ministério da Cultura e do exercício das suas competências. Para tanto, a Pasta mantém diálogo permanente com estados e municípios, em especial, por meio dos espaços e colegiados estabelecidos com essa finalidade. Dessa forma, o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura consolidou-se como instância privilegiada para o diálogo interfederativo no que se refere às políticas culturais.

O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura (FNSDC) é uma instância de articulação e cooperação entre os gestores das pastas estaduais de cultura no Brasil. Criado para fortalecer as políticas culturais em nível nacional, o Fórum promove o diálogo entre os estados, o governo federal e demais instituições do setor, buscando alinhar diretrizes, compartilhar experiências e fomentar ações conjuntas para o desenvolvimento da cultura no país. Trata-se de uma instância fundamental para a articulação e a coordenação das políticas culturais em nível estadual no Brasil, que reúne secretários e dirigentes de cultura de todos os estados e do Distrito Federal, promovendo troca de experiências, discussão de desafios comuns e elaboração de estratégias conjuntas para o fortalecimento do setor cultural.

Nesse cenário, o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura se estabelece como um ambiente privilegiado para a coordenação das políticas culturais, reunindo gestores de cultura de todas as regiões do país. Nesse espaço, é possível planejar e alinhar ações que atendam às demandas relacionadas à cultura em nível local, ao mesmo tempo em que colabora na elaboração de políticas públicas culturais que estejam em sintonia com as diretrizes nacionais. A troca de experiências e boas práticas entre os estados, incentivada pelo Fórum, é crucial para o fortalecimento e a consolidação de um sistema cultural mais integrado e eficiente no Brasil.

Diante disso, se faz necessário a contratação DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM GESTÃO INSTITUCIONAL a fim de fortalecer o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais da Cultura para (i) intensificar a coordenação entre os entes estaduais (ii) qualificar os processos de pactuação interfederativa com o MinC (iii) disseminar referências, metodologias e boas práticas de gestão e sustentabilidade institucional e (iv) ampliar a capacidade técnico-organizacional necessária à territorialização das políticas culturais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada em gestão institucional para apoiar tecnicamente o aprimoramento do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura (FNSDC) e fortalecer sua articulação com o Ministério da Cultura, por meio da elaboração de conteúdos, metodologias e práticas qualificadas de gestão, com foco na dimensão político-organizacional do Fórum.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor(a) Especialista em gestão institucional)

a. A consultoria contempla a realização de diagnóstico da sua estrutura e funcionamento, a formulação de metodologias estratégicas para a atuação interna do FNSDC, o levantamento e a sistematização de diretrizes desenvolvidas por outras entidades, bem como a proposição de estratégias de gestão do Fórum enquanto instância de articulação e interlocução das políticas públicas culturais.

b. A consultoria tem como objetivo geral desenvolver, de forma integrada, aprofundada e progressiva, um conjunto de estudos analíticos, manuais técnicos e publicações estruturadas que subsidiem o fortalecimento institucional do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura (FNSDC), com foco no aprimoramento da articulação federativa e da territorialização das políticas culturais.

c. Especificação

a) Realizar levantamento e análise de bibliografia nacional e internacional relacionada a políticas culturais, cooperação federativa, gestão institucional e sustentabilidade de organizações da sociedade civil.

- b) Identificar e sistematizar marcos conceituais, analíticos e normativos aplicáveis ao objeto da consultoria.
- c) Elaborar proposta metodológica para o desenvolvimento da consultoria, incluindo abordagem analítica, procedimentos metodológicos, etapas de execução e estratégias de coleta e análise de informações.
- d) Analisar a estrutura organizacional, governança, fluxos decisórios e funcionamento institucional do FNSDC.
- e) Levantar e sistematizar referências e experiências de boas práticas de gestão institucional aplicáveis a OSCs da cultura.
- f) Desenvolver diretrizes, modelos e recomendações voltadas ao fortalecimento organizacional.
- g) Elaborar manual técnico aplicado de boas práticas de gestão institucional.
- h) Mapear e analisar modelos de financiamento e sustentabilidade econômica no campo cultural, em âmbito nacional e internacional.
- i) Identificar estratégias, instrumentos e mecanismos de captação de recursos aplicáveis às OSCs da cultura.
- j) Sistematizar ferramentas e recomendações para diversificação de fontes de financiamento.
- k) Elaborar manual técnico aplicado de captação de recursos e sustentabilidade institucional.
- l) Selecionar experiências internacionais relevantes considerando critérios de governança, sustentabilidade e articulação federativa.
- m) Realizar análise comparada dos modelos institucionais, jurídicos e operacionais das experiências selecionadas.
- n) Identificar boas práticas, fatores críticos de sucesso e desafios observados.
- o) Sistematizar lições aprendidas e recomendações aplicáveis ao contexto do FNSDC.
- p) Realizar revisão técnica e editorial integrada dos produtos desenvolvidos na consultoria.
- q) Organizar e estruturar os conteúdos em formato de coletânea temática.
- r) Padronizar linguagem, referências e elementos gráficos dos materiais.
- s) Elaborar proposta de diagramação da versão final estruturada para publicação institucional.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor(a) Especialista em gestão institucional)

Graduação em Direito, Administração, Ciências Sociais ou Gestão de Pública, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Pós-graduação nas áreas das Ciências Humanas e/ou Sociais.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor(a) Especialista em gestão institucional)

Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos em políticas culturais, gestão institucional, cooperação federativa e/ou sustentabilidade de organizações da sociedade civil.

Experiência profissional prévia em atuação junto a fóruns, redes ou instâncias de articulação federativa.

Experiência profissional na elaboração de estudos técnicos, metodologias, manuais ou publicações especializadas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor(a) Especialista em gestão institucional)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PRAZO DE PARCELA ENTREGA
------------------------------------	-----------------------------------

2.1.1	Produto 1 Documento técnico contendo revisão bibliográfica e mapeamento dos referenciais conceituais, analíticos e normativos relacionados às políticas culturais, cooperação federativa, gestão institucional e sustentabilidade de organizações da sociedade civil, bem como proposta metodológica estruturada para o desenvolvimento da consultoria, com foco na análise do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura (FNSDC), incluindo definição de abordagem analítica, procedimentos metodológicos e estratégias de execução da consultoria (itens a, b e c).	R\$ 10,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 2 Documento técnico contendo análise da estrutura, governança e funcionamento do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura (FNSDC), acompanhado da sistematização de boas práticas de gestão institucional e elaboração de manual orientador com diretrizes, modelos e recomendações voltadas ao fortalecimento organizacional de organizações da sociedade civil da cultura (itens d, e, f e g)	R\$ 20,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 3 Documento técnico contendo análise de modelos de financiamento e sustentabilidade econômica no campo cultural, sistematização de estratégias e ferramentas de captação de recursos e elaboração de manual orientador com diretrizes, instrumentos e recomendações para fortalecimento da sustentabilidade financeira de organizações da sociedade civil da cultura (itens h, i, j e k).	R\$ 20,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 4 Documento técnico contendo estudo comparado de experiências internacionais relevantes de associações, fóruns e redes vinculadas às políticas públicas de cultura, incluindo análise de modelos institucionais e operacionais, identificação de boas práticas e sistematização de lições aprendidas e recomendações aplicáveis ao contexto do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura (FNSDC) (itens l, m, n e o).	R\$ 25,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
2.1.1	Produto 5 Documento final contendo revisão técnica e editorial integrada dos estudos e manuais produzidos, organização temática dos conteúdos em formato de coletânea e elaboração de modelo diagramado e estruturado para publicação, apto à divulgação institucional (itens p, q, r e s).	R\$ 27,000.00	200 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 102.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor(a) Especialista em gestão institucional Remoto, com disponibilidade de viagens.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 7 meses

Data de Término: 13/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor(a) Especialista em gestão institucional)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

a.A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório

b.A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicado abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados

c.A terceira etapa consistirá em entrevista.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI e do MINC realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

Pós-graduação nas áreas das Ciências Humanas e/ou Sociais (10 pontos).

Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos em políticas culturais, gestão institucional, cooperação federativa e/ou sustentabilidade de organizações da sociedade civil. Acrescentam-se 5 pontos por ano excedente além daquele exigido no item B.1. (pontuação máxima, 20 pontos)

Experiência profissional prévia em atuação junto a fóruns, redes ou instâncias de articulação federativa - (10 pontos).

Experiência profissional na elaboração de estudos técnicos, metodologias, manuais ou publicações especializadas (10 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO:

Demonstrar conhecimento e experiência com gestão institucional e organizações da sociedade civil (até 25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (até 25 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

a. Todos os produtos acima descritos deverão ser aprovados pela área técnica e validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) via portaria do Ministério da Cultura (MinC) tendo sua aprovação condicionada à validação desta instância

b. Caso seja necessário a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender as demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do

contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).